



DECRETO Nº 040/2004

Aprova o loteamento urbano denominado "**Jardim Veleiros**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 015/92, de 06 de abril de 1992, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 6203/2003, por "**Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda.**", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando aprovação do Loteamento Residencial denominado "**Jardim Veleiros**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 17.146, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama (doc. fl. 03);

CONSIDERANDO que o imóvel denominado Lote de terras nº "B", 7Z-35 e 7Z-32/7Z-33/7Z-34-B, sendo o primeiro da subdivisão do lote nº 7Z-32/7Z-33/7Z-34-C, da subdivisão do lote nº 7Z-32, 7Z-33 e 7Z-34, estes da subdivisão do lote nº 7Z; Lote nº 7Z-35, da subdivisão do lote nº 7; Lote nº 7Z-32/7Z-33/7Z-34-B, da subdivisão do lote nº 7Z-32, 7Z-33 e 7Z-34, estes da subdivisão do lote nº 7Z, oriundo da unificação dos Lotes "B", da subdivisão do lote nº 7Z-32/7Z-33/7Z-34-C, da subdivisão do lote nº 7Z-32, 7Z-33 e 7Z-34, este da subdivisão do lote nº 7Z; Lote nº 7Z-35, da subdivisão do lote nº 7; Lote nº 7Z-32/7Z-33/7Z-34-B, da subdivisão dos lotes nºs. 7Z-32, 7Z-33 e 7Z-34, este da subdivisão do lote nº 7Z, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área



DECRETO Nº 040/2004.

de 42.201,00 m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 04/71, de 30 de março de 1971;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, todos assinados por profissional inscrito no CREA-PR sob nº 11.493 – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 3256048 (doc. fl. 04);

CONSIDERANDO que a requerente cumpriu a exigência contida no artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 015/92, tendo publicado Edital no jornal A Tribunal do Povo, órgão oficial do Município, edição de 13 de novembro de 2003, página 14 (doc. fl. 09), não havendo nenhuma manifestação no prazo estabelecido no mencionado dispositivo legal;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes (docs. fls. 05/08);

III – Licença Prévia nº 2971, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 11 de novembro de 2003, com validade até 11 de novembro de 2004 (doc. fl. 10);

IV – declaração fornecida pela COPEL Distribuição, datada de 03 de março de 2004, informando que a rede de energia elétrica e de iluminação pública encontra-se concluída e em funcionamento de acordo com as normas técnicas daquela empresa concessionária de energia elétrica (doc. fl. 13);



DECRETO Nº 040/2004.

V – declaração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, datada de 05 de março de 2004, informando que o loteamento possui rede de água potável e de esgoto sanitário de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas daquela empresa concessionária (doc. fl. 15);

VI – Certidões Negativas de Débitos nºs. 841/2004, 842/2004 e 843/2004 emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, em 31 de março de 2004 (docs. fls. 17/19).

CONSIDERANDO ainda o documento de fl. 14, no qual o Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo declara que as obras de infra-estrutura como rede de galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica e arborização, foram executadas de acordo com as exigências legais;

CONSIDERANDO, finalmente, o documento de fl. 16, firmado pelo Senhor Chefe da Divisão de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, tipo 2, destinado a residências, denominado “**Jardim Veleiros**”, constituído pelo imóvel denominado Lote de terras nº “B”, 7Z-35 e 7Z-32/7Z-33/7Z-34-B, sendo o primeiro da subdivisão do lote nº 7Z-32/7Z-33/7Z-34-C, da subdivisão do lote nº 7Z-32, 7Z-33 e 7Z-34, estes da subdivisão do lote nº 7Z; Lote nº 7Z-35, da subdivisão do lote nº 7; Lote nº 7Z-32/7Z-33/7Z-34-B, da subdivisão do lote nº 7Z-32, 7Z-33 e 7Z-34, estes da subdivisão do lote nº 7Z, oriundo da unificação dos Lotes “B”, da subdivisão do lote nº 7Z-32/7Z-33/7Z-34-C, da subdivisão do lote nº 7Z-



DECRETO Nº 040/2004.

32, 7Z-33 e 7Z-34, este da subdivisão do lote nº 7Z; Lote nº 7Z-35, da subdivisão do lote nº 7; Lote nº 7Z-32/7Z-33/7Z-34-B, da subdivisão dos lotes nºs. 7Z-32, 7Z-33 e 7Z-34, este da subdivisão do lote nº 7Z, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 42.201,00 m², com as seguintes características:

I – 05 (cinco) quadras, divididas em 65 (sessenta e cinco) lotes residenciais destinados à habitação, que perfazem a área total de 28.488,28 m² (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito vírgula vinte e oito metros quadrados);

II – Rua Projetada “B”; Rua Projetada “C”; Prolongamento da Rua dos Pampas; Prolongamento da Rua São Vicente; Prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul e Faixa de alargamento da Avenida Rotary, com área total de 13.712,72 m² (treze mil setecentos e doze vírgula setenta e dois metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, e no art. 17, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 015/92, que tratam da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 5% (cinco por cento) da área de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas do loteamento:

I – Rua Projetada “B”; Rua Projetada “C”; Prolongamento da Rua dos Pampas; Prolongamento da Rua São Vicente; Prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul e Faixa de alargamento da Avenida Rotary, com área total de 13.712,72 m² (treze mil setecentos e doze vírgula setenta e dois metros quadrados);

II – Lotes nºs. 02 e 03, da Quadra nº 04; Lotes nºs. 05, 06, 07 e 08 da Quadra nº 05, com área total de 2.501,31 m² (dois mil quinhentos e um vírgula trinta e um metros quadrados).



DECRETO Nº 040/2004.

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama, mediante escritura pública de doação as áreas públicas e os lotes especificados nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. Os lotes constantes do inciso II deste artigo, destinam-se à construção de prédios públicos e implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações, referentes as áreas doadas ao Município, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 5º. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 015/92, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 1º de abril de 2004.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 03 / 04 / 2004
DE Nº 8742
UMUARAMA, 05 / 04 / 2004
Wthauganotti
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



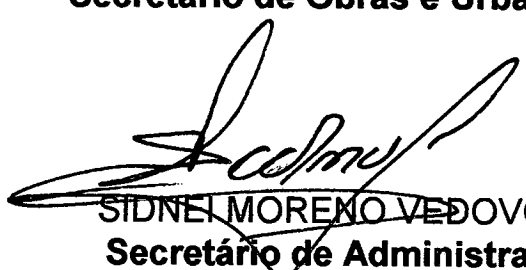
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 040/2004.


LUIZ SIMONI

Secretário de Obras e Urbanismo


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

RECEBUEMOS EM 10/05/2004
O(A) Sr(a) LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo
O(A) Sr(a) SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
O(A) Sr(a) _____
O(A) Sr(a) _____

Alterado Conforme

Dec. Nº 149 / 07

Ellen Paula

DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO

POVO DE 03 / 04 / 2004

DE Nº 8742

UMUARAMA, 05 / 04 / 2004

W. Mangavotti

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Alterado Conforme

Dec. Nº 149 / 07

Ellen Paula

DIV. SERVIÇOS GERAIS